

=LEI Nº 2.329, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004=

"Autoriza o Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário do Município, promover a alteração cadastral de nome de proprietário dos imóveis situados no Bairro Santo Inácio dos Vieiras e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário do Município a, mediante apresentação exclusiva de contrato de compra e venda, promover a alteração cadastral de nome de proprietário dos imóveis situados no Bairro Santo Inácio dos Vieiras, desde que participe do instrumento o loteador.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE FEVEREIRO DE 2004.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 26, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento